



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO JAIR BOLSONARO

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2017.

(Do Sr. JAIR BOLSONARO)

Sugere a apresentação de Proposição que vise alterar a alínea “g”, do inciso I, do art. 2º da Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006, para atualizar o valor mínimo a ser pago a título de auxílio-invalidez aos militares.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa,

Reporto-me a Vossa Excelência com o intuito de propor a apresentação de proposição que reajuste o valor mínimo da parcela remuneratória denominada “auxílio-invalidez”, prevista na alínea “g” do inciso I do art. 2º, da MP 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 e fixado pelo art. 2º da Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006, com a redação dada pelo art. 2º-A, da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012.

Historicamente, o auxílio-invalidez pago aos militares inválidos e que necessitem de cuidados permanentes de hospitalização ou de enfermagem sempre teve como patamar mínimo o valor do soldo de cabo engajado, atualmente fixado em R\$ 2.243,00 (dois mil duzentos e quarenta e três reais).

Com a edição da MP 2.131, de 2000 (atual MP 2.215-10, de 2001) tal limite foi excluído e seu valor foi fixado ao equivalente a 7,5 cotas do soldo para todos os postos e graduações, criando grande diferença entre o pago àqueles que possuem graus hierárquicos mais e menos elevados.

Posteriormente, após algumas medidas adotadas por essa Pasta buscando corrigir, ou minimizar, tais distorções, foi apresentado um projeto de lei que foi aprovado pelo Congresso culminando com a edição da Lei nº

11.421/06, atual norma disciplinadora do valor da citada parcela remuneratória.

Naquela oportunidade, o valor do soldo de cabo engajado era de R\$ 1.089,00 (mil e oitenta e nove reais) e o auxílio-invalidez foi fixado no mesmo valor, vigorando até 30 de junho de 2012, quando foi alterado pela Lei nº 12.702/12, para R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), sendo que naquele mês o soldo de cabo engajado era de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Atualmente o valor do soldo de cabo engajado é de R\$ 2.243,00 (dois mil duzentos e quarenta e três reais), enquanto o valor do auxílio-invalidez permanece como estabelecido pela Lei nº 12.702/12, ou seja, os militares de grau hierárquico de grau igual ou inferior a Capitão Tenente percebem, a título de auxílio-invalidez, valor inferior ao soldo de cabo engajado.

Deve-se considerar que pela finalidade da parcela em comento os valores, no mínimo, deveriam ser único para todos os graus hierárquicos, mas que poderiam ser mais elevados para aqueles com menores remunerações. Desta forma, sugere-se que o valor do auxílio-invalidez seja estipulado em 7,5 do soldo de almirante-de-esquadra para todos os beneficiários.

Ressalte-se, por fim, que em virtude da quantidade de militares que seriam beneficiados com a atualização ora sugerida é ínfima, não acrescentando elevada despesa para sua implementação.

Pelos motivos acima expostos, rogo a Vossa Excelência verificar a possibilidade de viabilizar a apresentação de Medida Provisória ou Projeto de Lei que reajuste o valor mínimo do auxílio-invalidez pago aos militares.

Sala das Sessões, em de maio de 2017.

JAIR BOLSONARO
Deputado Federal

REQUERIMENTO Nº , DE 2017.
(Do Sr. JAIR BOLSONARO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a apresentação de Proposição que vise alterar a alínea “g”, do inciso I, do art. 2º da Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006, para atualizar o valor mínimo a ser pago a título de auxílio-invalidez aos militares.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que seja enviada ao Poder Executivo, a Indicação em anexo, sugerindo a apresentação de Proposição que vise alterar a alínea “g”, do inciso I, do art. 2º da Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006, para atualizar o valor mínimo a ser pago a título de auxílio-invalidez aos militares.

Sala das Sessões, em de maio de 2017.

JAIR BOLSONARO
Deputado Federal